



LEI Nº 1.655 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenópolis para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras Providências".

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2027, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 73.535.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos e trinta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	6.475.000,00
Receita de Contribuições	1.300.000,00
Receita Patrimonial	940.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	64.676.000,00
Outras Receitas Correntes	3.275.000,00
Sub Total	76.668.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	636.000,00
Alienações de Bens	318.000,00
Transferência de Capital	3.803.000,00
Sub Total	4.757.000,00

Receita Retificadora	-7.890.000,00
Total Geral	73.535.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Buenópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.450.000,00
02 - Judiciária	676.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.741.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	382.000,00
07 - Relações Exteriores	10.000,00
08 - Assistência Social	2.387.000,00
09 - Previdência Social	1.278.000,00
10 - Saúde	19.845.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	18.519.000,00
13 - Cultura	3.842.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.890.000,00
16 - Habitação	2.683.000,00
17 - Saneamento	719.000,00
18 - Gestão Ambiental	617.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	478.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	152.000,00
24 - Comunicações	38.000,00
25 - Energia	981.000,00
26 - Transportes	3.469.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.617.000,00
28 - Encargos Especiais	2.231.000,00
99 - Reservas	530.000,00
Total	73.535.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	3.450.000,00

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.177.000,00
03 - Procuradoria do Município	
03.01 - Procuradoria do Município	676.000,00
04 - Controladoria Geral	
04.01 - Controladoria Geral	137.000,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Depart. Mun. de Recursos Humanos	1.860.000,00
05.02 - Depart. Mun. de Administração	1.624.000,00
05.03 - Depart. Mun. de Compras	106.000,00
05.04 - Depart. Mun. de Licitações	195.000,00
06 - Sec. Mun. de Finanças e Tribut.	
06.01 - Depart. Mun. de Tributação e Fisc.	3.044.000,00
06.02 - Depart. Mun. de Contabilidade	359.000,00
06.03 - Depart. Mun. de Prestação de Contas	59.000,00
06.04 - Reserva de Contingência	530.000,00
07 - Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Púb	
07.01 - Depart. Mun. de Transporte	3.469.000,00
07.02 - Depart. Mun. de Serviços e Obras	6.628.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Depart. Mun. de Educação	18.519.000,00
09 - Sec Mun de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente	
09.01 - Depart. Mun. de Agric e Meio Ambiente	948.000,00
09.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	207.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	19.845.000,00
11 - Sec. Mun. de Assistência Social	
11.01 - Depart. Mun. de Assistência Social	3.278.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.410.000,00
11.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	313.000,00
11.04 - Fundo Municipal do Idoso	69.000,00
12 - Sec Mun de Cultura Lazer Esporte e Turismo	
12.01 - Depart. Mun. de Cultura, Lazer e Turismo	1.682.000,00
12.02 - Fundo Mun. de Preservação do Patr	3.733.000,00
12.03 - Fundo Municipal do Esporte	217.000,00
Total	73.535.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	34.146.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	419.000,00

1.3 - Outras Despesas Correntes

30.023.000,00

Total

64.588.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos

7.217.000,00

2.2 - Inversões Financeiras

0,00

2.3 - Amortização da Dívida

1.200.000,00

Total

8.417.000,00

9.9 - Reserva de Contingência

530.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

73.535.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2026, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

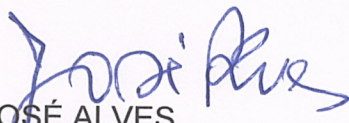
IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2027.

Buenópolis/MG, 28 de setembro de 2026


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal